

Aplicação do Regime de Ex- Tarifário no fluxo de importação de peças e equipamentos em uma empresa de Ração Animal

Fernanda Patrícia Salustiano

Orientador: José Benedito Silva Santos Júnior
Universidade Estadual de Campinas - Unicamp
Laboratório de Aprendizagem em Logística e Transportes - LALT

RESUMO

A utilização do Regime de Ex-tarifário, tem por finalidade a redução de custos incidentes na importação de equipamentos voltados para a inovação e reposição no processo produtivo. A premissa dos regimes especiais de tributação no Brasil é de incentivar a economia Nacional. A presente pesquisa sobre tal regime teve cunho exploratório e foi realizada em uma empresa do segmento de ração animal. O principal benefício observado a partir da projeção de implementação de tal regime na empresa selecionada, resultou em redução do imposto de importação e nos seus custos logísticos.

ABSTRACT

The use of the Ex-tariff benefit has the purpose of reducing costs of importing equipment for innovation and replacement in the production process. The premise of the special tax regimes in Brazil is to encourage the National economy. The present research on this regime was an exploratory nature and was carried out in a company of the animal feed segment. The main benefit observed from the implementation of such a scheme in the selected company, resulted in reduction of the import tax and its logistical costs.

1. Introdução

As alíquotas de Importação incidentes nas operações de importação, podem ser encontradas na TEC (Tarifa Externa Comum), porém há diferentes valores estabelecidos nela, bem como alguns mecanismos que podem diferenciar estes valores, comumente chamado de Regimes Especiais.

Os Regimes Especiais promovem a exportação de países desenvolvidos para países em desenvolvimento e tais regimes têm sido pouco utilizados no Brasil devido à baixa disponibilidade de dados para estudo, principalmente quando os bens importados favorecem diversos setores.

De acordo com a Camex – Câmara de Comércio Exterior da Presidência da República, o Ex-tarifário consiste na redução temporária da alíquota de imposto de importação de bens de capital (BK), de informática e telecomunicação (BIT), podendo ser grafados na TEC, quando não houver produção equivalente destes bens em território nacional.

O Ex- Tarifário consiste na redução temporária da alíquota de imposto de importação de bens de capital (BK), de informática e telecomunicação (BIT), podendo ser grafados na TEC, quando não houver produção equivalente destes bens em território Nacional.

A Camex vem promovendo a redução da alíquota a 0% no amparo ao Ex-tarifário, uma vez que, quando este não é utilizado, as alíquotas são de 14% para bens de Capital e de 16% para informática e de telecomunicações. Tal medida tem por finalidade viabilizar o aumento de investimento, aumento da inovação tecnológica, por parte das empresas importadoras com o reflexo altamente significativo na produtividade e competitividade do setor produtivo, bem como, maior oferta de emprego e renda nos mais diversos segmentos da Economia Nacional.

1.1 Objetivo

O objetivo deste trabalho é apresentar uma proposta para a utilização do regime de “Ex-tarifário”, no processo de importação de equipamentos de bens de capital para o segmento de agronegócio ração animal, de forma a utilizar os benefícios fiscais da legislação vigente, propiciando a redução da carga tributária e consequentes custos decorrentes da nacionalização dos produtos.

Com a utilização do Ex-tarifário nas importações de bens de capital a empresa irá reduzir carga tributária e consequentemente os custos logísticos inerentes ao processo de importação.

1.2 Problema da pesquisa

A empresa do setor de agronegócio objeto deste trabalho atua no segmento de ração animal. Suas importações foram realizadas de forma constante nos últimos anos, com a finalidade de repor as peças eventualmente obsoletas ou que necessitam de reparo, atualizando também a importação de bens de Capital.

As importações vêm sendo efetivadas de acordo com a necessidade de compra, pois não há um *forecast* bem definido, ou seja, um estudo prévio das necessidades de reposição ou aquisição de novos equipamentos.

1.3 Justificativa

Tendo em vista o cenário de importação da empresa, nos últimos dez anos foram realizadas aquisições de bens de Capital em grande escala, para modernizar o seu processo fabril. Diante deste fato, podemos considerar que há um potencial de redução do imposto de importação, para aquisição de novos equipamentos, utilizando o regime do Ex- Tarifário. Isto, em função de o imposto de importação ser o primeiro imposto a ser recolhido dentro do processo tributário, e sua redução ser bastante significativa, uma vez que os recolhimentos são feitos sob efeito cascata (um servindo de base de cálculo para o outro). Assim, com a utilização deste regime, pode haver uma redução de até 5% sobre o custo total de importação do equipamento.

2. Revisão Bibliográfica

Para auxiliar no desenvolvimento deste trabalho, foi realizado um levantamento bibliográfico referente aos tópicos mais relevantes relativos ao processo de importação de bens, considerando a aplicação de regimes aduaneiros especiais e suas normas e regras.

Em seguida, discorreremos sobre eles:

2.1 Fluxo do processo de importação

No processo de importação embasado pela legislação Brasileira, tem-se muitas barreiras ou muita burocracia. Portanto, é de extrema importância que ao planejar uma importação a Empresa Importadora esteja ciente e de acordo com o fluxo a ser seguido. Isto, para que este não seja impactado no decorrer da operação. Este fluxo é composto pelas seguintes etapas (BRASIL, 2011):

1. Negociação com o fornecedor no exterior.
2. Feito isto, deve solicitar a fatura pró-forma ao exportador, fabricante e representante. Requerer também o NCM (Nomenclatura Comum Mercosul), que é conhecido em inglês como *Harmonized Code ou Tariff Code*. Após receber a fatura pró-forma, contatar a sua empresa de comércio exterior para verificação da Licença de Importação Prévia.
3. Deve-se checar a forma de pagamento no pedido: antecipado, à vista ou com prazo de pagamento.
4. Caso o bem importado não possuir Licença de Importação Pré-embarque, pode-se iniciar o processo.
5. Se a importadora informar que existe a exigência de LI (Licença de Importação), deve-se solicitá-la e iniciar o processo somente após o deferimento da LI.
6. Solicitar uma cotação ao agente de carga e aguardar enquanto a mercadoria está sendo concluída.
7. Assim que a mercadoria estiver pronta, enviar ao exportador a Instrução de Embarque. Esta mesma Instrução de Embarque deve ser enviada ao agente de carga.
8. Caso a importadora não possua uma apólice aberta para segurar seus embarques internacionais, deve-se verificar com o agente embarcador e contratá-lo para a devida averbação do seguro.
9. Por fim, envia-se todos os documentos para o despachante aduaneiro, que dará continuidade ao processo de importação. Algumas empresas atuam também no processo de negociação fazendo visitas à fábrica do fornecedor, estudando melhores opções de embarque e tipo de embarque, analisando minuciosamente a NCM e suas particularidades.

Ainda sobre do fluxo de importação, vale ressaltar que o exercício da administração aduaneira compreende a fiscalização e o controle sobre o comércio exterior, essenciais à defesa dos interesses fazendários nacionais, em todo o território aduaneiro (BRASIL, 2017).

2.1.1 Controle Aduaneiro

O controle aduaneiro promovido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil não tem caráter arrecadatório. Nesse controle, o bem tutelado pelo Estado não é o tributo, mas a segurança da sociedade. A fiscalização aduaneira verifica, por exemplo, se a mercadoria recebeu as devidas anuências, oferecendo, portanto, condições de sanidade e segurança para o uso do consumidor.

De forma semelhante, são verificadas a observação das normas pelos importadores e exportadores e os recolhimentos devidos, o que resulta, dentre outras consequências, na redução da competição desleal e, quando for o caso, na proteção às empresas nacionais.

Para que as empresas possam de fato estarem aptas a terem um processo de importação bem definido e assegurado é importante que ela tenha apurado as seguintes etapas descritas a seguir (GIRALDELLI, 2015):

1. Saber o que pode ser importado, que tratamentos administrativos e quais operações receber, tendo em vista que muitos produtos não podem ser importados, enquanto outros precisam de licença de importação;
2. Habilitação no Radar/Siscomex e um despachante aduaneiro: O importador deve estar habilitado no Ambiente de Registro e Rastreamento da Atuação dos Intervenientes Aduaneiros (Radar), da Receita Federal do Brasil. No mais, são indispensáveis os serviços de um despachante aduaneiro para acompanhar e executar os processos legais de importação;
3. Definir o que se deseja importar, bem como as características e viabilidade de comercialização no Brasil;
4. Prospectar os fornecedores capazes de atender as demandas e exigências dos clientes internos, assim como preços que garantam sua lucratividade;
5. Definir o NCM e os custos de importação;
6. Inspeccionar a fábrica, verificando a qualidade de processo e a capacidade produtiva do fornecedor;
7. Negociar com o fornecedor valores, prazo de entrega, forma de pagamento, frete, solicitar amostras e tudo aquilo que favoreça a operação;
8. Licenciar a importação, verificando a necessidade de LI (licença de importação) para os produtos e a respectiva licença, de acordo com o órgão anuente;
9. Verificar câmbio e pagamento, de acordo com a moeda e acordos já estabelecidos;
10. Contratar frete, seguro e acompanhar o embarque. No caso de o frete já não ter sido incluído na negociação, com a assessoria do seu despachante aduaneiro, identifique o melhor tipo e o contrate;
11. Emitir a DI (Declaração de Importação) através do despachante aduaneiro, que a providenciará junto ao Siscomex;

12. Fazer o desembaraço aduaneiro. Com a mercadoria já no Brasil, começará o processo de liberação da mercadoria, feita pelo despachante aduaneiro.

Um instrumento chave para a execução desse controle é o Despacho aduaneiro, que explicaremos no próximo tópico.

2.1.2 Despacho Aduaneiro

Despacho de importação ou Despacho Aduaneiro é o procedimento mediante o qual é verificada a exatidão dos dados declarados pelo importador em relação à mercadoria importada, aos documentos apresentados e à legislação específica, com vistas ao seu desembaraço aduaneiro conforme Artigo 542 do Regulamento Aduaneiro.

Toda mercadoria procedente do exterior, importada a título definitivo ou não, sujeita ou não ao pagamento do imposto de importação, deverá ser submetida a despacho de importação, que será realizado com base em declaração apresentada à unidade aduaneira sob cujo controle estiver a mercadoria.

O despacho aduaneiro de importação encontra-se basicamente disciplinado pelas instruções normativas da Receita Federal do Brasil (RFB). O despacho aduaneiro de importação é processado com base em declaração e, em regra geral, é realizado no Siscomex. No entanto, existem exceções, em razão da natureza da mercadoria, da operação e da qualidade do importador, em que o despacho de importação é processado sem registro no Siscomex.

O despacho de importação poderá ser efetuado em zona primária ou em zona secundária. Tem-se por iniciado o despacho de importação na data do registro da declaração de importação, que consiste em sua numeração pela Receita Federal, por meio do Siscomex.

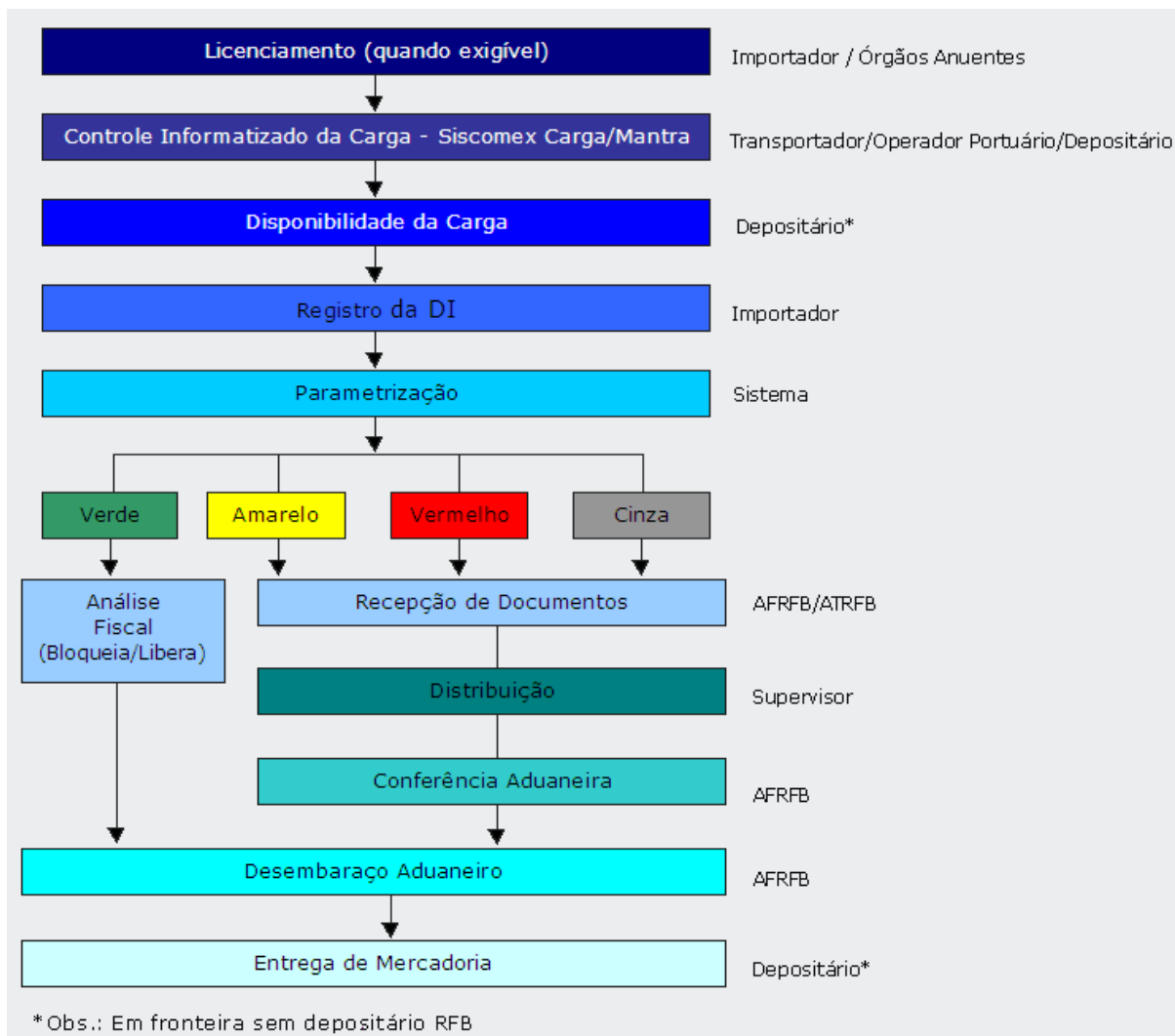
De acordo com o artigo 546 do Regulamento Aduaneiro, o processo de despacho de importação deverá ser iniciado em:

1. até noventa dias da descarga, se a mercadoria estiver em recinto alfandegado de zona primária;
2. até quarenta e cinco dias após esgotar-se o prazo de permanência da mercadoria em recinto alfandegado de zona secundária;
3. até noventa dias, contados do recebimento do aviso de chegada da remessa postal.

2.1.3 Etapas do Despacho Aduaneiro

Na figura 1 a seguir são apresentadas as etapas do despacho aduaneiro, na importação de mercadorias e bens.

Figura 1 - Etapas do Despacho Aduaneiro



Fonte: Receita Federal do Brasil

2.2 Regime Ex-Tarifário e Solicitação do Pleito do Ex-Tarifário

De acordo com Piani e Miranda (2006, p.19):

O mecanismo de “ex-tarifário” foi instituído em 1990, como forma de isentar o imposto de importação de máquinas e equipamentos sem similares nacionais. As listas contendo os produtos assim definidos eram publicadas atendendo a pedidos das empresas interessadas e sua importância aumentou significativamente até meados da década.

Com isso, as organizaçõesIndústrias perceberam uma boa oportunidade de adquirir equipamentos para compor sua linha de produção e inovar seu processo fabril, e assim também aumentarem sua capacidade produtiva.

O regime consiste na redução temporária imposto de importação de bens de capital (BK) de equipamentos grafados na Tarifa Externa Comum do Mercosul (TEC), quando não houver a produção nacional equivalente e tem por finalidade incrementar as operações de importação no Brasil visando o investimento e implementação de novos equipamentos (idem).

Atualmente, o Conselho de Ministros da CAMEX promoveu a redução a 0% (zero), ao amparo do Ex-Tarifário, antes disso a redução era de 2%. Sem a aplicação do regime, as importações de BK têm incidência de 14% de Imposto de Importação (BRASIL, 2018).

A partir deste cenário, podemos afirmar que o regime de Ex-tarifário incentiva a atração de investimentos no País, uma vez que desonera os aportes direcionados a empreendimentos produtivos. A importância desse regime consiste em três pontos fundamentais (idem, s/n):

1. Viabiliza aumento de investimentos em bens de capital (BK) que não possuam produção equivalente no Brasil;
2. Possibilita aumento da inovação por parte de empresas de diferentes segmentos da economia, com a incorporação de novas tecnologias inexistentes no Brasil, com reflexos na produtividade e competitividade do setor produtivo.
3. Produz um efeito multiplicador de emprego e renda sobre segmentos diferenciados da economia nacional.

A Câmara de Comércio Exterior (Camex), após parecer favorável de um comitê especializado, concede o regime por tempo determinado, isso faz com que seja sempre necessário verificar se o regime está vigente de acordo com o NCM que ampara o bem importado.

O Ex-tarifário é regulamentado pela Resolução Camex nº 35/2006, que define os requisitos e procedimentos para a concessão do regime, principalmente para as empresas que pleitearam junto a Camex a solicitação de inclusão do regime para um NCM que não estava listado na resolução Camex (BRASIL, 2018).

Para máquinas e equipamentos voltados para a Indústria Alimentícia do segmento de Ração Animal, como é o caso apresentado neste trabalho, há diversos Ex-tarifários publicados vigentes, que são renovados periodicamente e que permitem ser importados por qualquer empresa que se adeque às normas e regras de utilização do regime.

Faz-se importante enfatizar que, caso o Ex- tarifário já tenha sido pleiteado e esteja vigente pela Camex, a sua expiração se dá num prazo de dois anos a partir da data de publicação no Diário Oficial da União, podendo ser renovado pelo mesmo prazo.

Após garantir que o equipamento importado não tenha similar Nacional, a empresa interessada deve analisar suas características técnicas (juntamente com o fornecedor e técnicos engenheiros), a fim de assegurar a eficácia do equipamento desejado, o contrato de compra e venda firmado entre as partes a fim de garantir os direitos e deveres dentro da negociação, bem como a definição de prazos, testes, valores, montagem e garantia do equipamento.

2.3 Custos logísticos relacionados ao processo de importação

Os custos logísticos nas operações de comércio exterior na importação se iniciam quando se determina o termo de venda entre o comprador e vendedor, o que chamamos de Incoterm, Segundo Samir (2018), o Incoterm determina os riscos e a responsabilidade de custos dentre as partes, a fim de se assegurar de futuros questionamentos judiciais e comerciais. Neste processo, a logística de importação se encerra com a entrada física do material na fábrica.

Para Goebel (1996) Logística Internacional é o ramo da Logística que tem por objetivo melhorar a importância dos sistemas logísticos externos que ligam o fabricante aos seus parceiros da rede industrial como: fornecedores, transportadores e operadores. Em relação a estes, a seguir trabalharemos algumas definições das atividades que desenvolvem:

- *Transporte Internacional*: refere-se à empresa especializada em logística Internacional, que operacionaliza e coordena todo o transporte da carga desde do ponto de origem até o ponto de desembarque. A empresa é responsável por assegurar que a carga chegue até o destino final estabelecido e está apta para que ocorra a nacionalização do bem.
- *Desembaraço aduaneiro*: envolve a empresa responsável pela nacionalização do bem após a chegada no Brasil, em um trâmite feito via Siscomex Web, para que sejam recolhidos os impostos incidentes na importação, bem como acompanhar as etapas do despacho aduaneiro.
- *Armazém Logístico*: refere-se ao local no qual a carga é destinada após sua chegada no Brasil. Para produtos Ex-tarifário, como se trata de um regime especial que requer uma análise mais profunda pela fiscalização da Receita, ingressam no país e destino para um armazém logístico com melhores condições de valores final de armazenagem e períodos com maiores.
- *Transporte Nacional*: relaciona-se à empresa responsável pela entrega da carga após ser liberada pela fiscalização da Receita Federal, dentro do país.

Assim, quanto tratamos dos custos totais, todos estes elementos devem ser considerados. Segundo Copacino (1997), os custos em total, são baseados no Inter-Relacionamento, dos custos de suprimentos, produção e distribuição. Após a análise, observa-se também os custos totais de Transporte, armazenagem, inventário e processamento de pedido, com a perspectiva de minimizá-los, a fim de alcançar um preço médio aceitável do processo.

A partir do exposto, iremos ilustrar a seguir dois cenários de custos de um processo de importação de equipamento. O primeiro refere-se à utilização do Ex-tarifário nos equipamentos A, B e C e o segundo sem a utilização, no âmbito de impostos incidentes na Importação de Bens de Capital (BK).

Quadro 1 – Custos de Importação

CUSTOS	Com utilização Ex-Tarifário	Sem utilização de Ex-Tarifário
	Equipamentos A, B, C	Equipamentos A, B, C
CIF	R\$ 3.400.000,00	R\$ 3.400.000,00
I.I	R\$ -	R\$ 280.000,00
I.P.I		
PIS	R\$ 42.000,00	R\$ 42.000,00
COFINS	R\$ 213.000,00	R\$ 213.000,00
ICMS	DIFERIDO	DIFERIDO
FRETE INTERNACIONAL	R\$ 20.000,00	R\$ 50.000,00
FRETE NACIONAL	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
ARMAZENAGEM	R\$ 100.000,00	R\$ 300.000,00
AFRMM (MARINHA MERCANTE)	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
SEGURO INTERACIONAL	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
COMISSÃO DE DESPACHANTE	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
TOTAL	R\$ 3.805.000,00	R\$ 4.315.000,00
Diferença (Com Ex-tarifário – Sem Ex-tarifário)	R\$	510.000,00

Fonte: autoria própria

3. Método

A metodologia utilizada neste trabalho foi a pesquisa exploratória com aplicação prática. Segundo Gil (2002, p.41) a pesquisa exploratória tem como objetivo:

proporcionar maior familiaridade com o problema, torná-lo mais explícito ou constituir hipóteses. Pode-se dizer que esta pesquisa tipo de pesquisa tem como objetivo principal reunir um conjunto de ideias e ou a descoberta de intuições. Seu planejamento é, portanto, bastante flexível, de modo que possibilite a consideração dos mais variados aspectos relativos ao fato estudado. Na maioria dos casos, essas pesquisas envolvem: (a) levantamento bibliográfico; (b) entrevistas com pessoas que tiveram experiências práticas com o problema pesquisado; e, (c) análise de exemplos.

O planejamento da pesquisa exploratória tende a ser flexível, porém, comumente ela assume a forma de pesquisa bibliográfica ou de estudo de caso. É nesta etapa que o pesquisador irá realizar a investigação dos fatores que influenciam no objeto pesquisado, assim como os instrumentos usados para determinar estas variáveis (GIL, 2002).

De acordo com Triviños (1987), os estudos exploratórios permitem ao pesquisador aprofundar seu estudo nos limites de uma realidade específica,

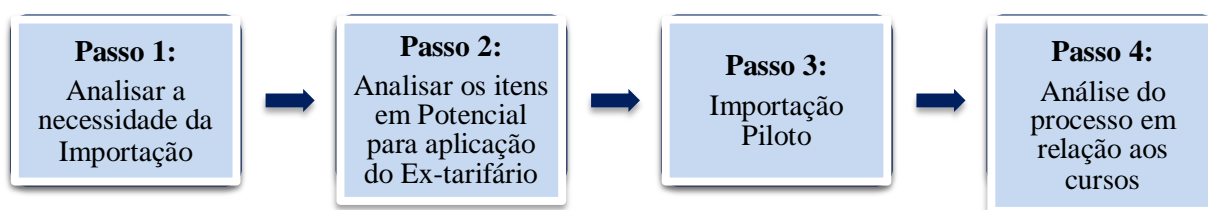
Malhotra (2001) por sua vez, afirma que a pesquisa exploratória, tem como principal objetivo fornecer critério sobre o assunto em questão e costuma ser uma pesquisa qualitativa, baseada

em pequenas amostras, que proporciona insights, melhor visão e compreensão do contexto do problema.

3.1 Fluxograma de atividades

Após análise dos últimos anos com relação à Importação de equipamentos e um cenário com relação a utilização do Ex-tarifário, a empresa decidiu realizar um embarque piloto, a fim de analisar possíveis impactos, detalhado conforme esquema abaixo.

Figura 2. Fluxograma de atividades em um processo com Ex-tarifário



Fonte: elaboração própria

A partir da experiência realizada pela organização, observou-se:

1. Mesmo com o projeto piloto viu se a necessidade de importar tal equipamento amparado pelo Ex-tarifário, sendo este o piloto da importação com a utilização de um regime aduaneiro especial;
2. Alguns equipamentos necessitam ser substituídos. No cenário atual, a empresa trabalha com um fornecedor no mercado internacional porém, tem-se o objetivo de estudar potenciais fornecedores para atingir um custo menor. Aqueles equipamentos não possuem similar nacional, ou seja, nenhuma empresa no Brasil os produz com as especificações necessárias que atendam às necessidades da organização. Tais equipamentos têm sua funcionalidade listada na TEC, bem como o seu enquadramento e aplicação no regime de redução de imposto de importação;
3. A empresa realizará um teste piloto, com uma máquina, através de prévias negociações entre comprador e o vendedor, e o fornecedor disponibilizará;
4. Com base na análise dos resultados obtidos, viu-se que o impacto financeiro na importação destes equipamentos, principalmente no que tange à redução da taxa de imposto de importação.

Após estas etapas deverá ser apresentado para que a diretoria aprove o fluxo e que também definirá futuras importações.

4. Aplicação do Regime de Ex-tarifário

A seguir discorreremos sobre algumas características da empresa e as projeções por nós realizadas.

4.1 Perfil da empresa

A empresa utilizada como modelo neste trabalho é uma multinacional do setor alimentício, voltada para o segmento de ração animal e localiza-se no estado de São Paulo. Sobre sua atuação no mercado, ela apresentou um crescimento de aproximadamente 22,1 % nos últimos anos, com diversos produtos em seu portfólio distribuídos entre as marcas da empresa no ramo de ração animal. A organização apresenta ainda projeção de expansão de suas unidades fabris estado de São Paulo e também na cidade de Ponta Grossa, no Paraná.

Sobre seu fluxo interno logístico para importação, é possível verificar que as ordens de compra são criadas pelos compradores de acordo com a necessidade da fábrica. No que se refere a partes e peças, ou peças de reposição ou obsoletas, a fábrica (através de um engenheiro) aciona a equipe de suprimentos, que negocia a compra com o fornecedor e então designa o pedido para o departamento de Logística e Comércio Exterior realizar a gestão do mesmo.

O modal utilizado nos processos de importações varia de acordo com cada produto, sendo os de maiores volumes e peso importados via marítimo, devido ao valor de frete, e os processos de menor volume são importados via aérea.

4.2 Levantamento de dados

Para realização da pesquisa foi realizado um levantamento referente aos processos de importação, suas características e equipamentos adquiridos entre o período de 2008 a 2018, que apresentam potencial para utilização do regime. Vale ressaltar que tais equipamentos de bens de capital (BK) sem similar nacional.

Foi utilizada a planilha de controle de Importação, extraída a partir do sistema integrado (ERP - *Enterprise Resource Planning*) da empresa.

Podemos observar no quadro 2 abaixo os itens com maiores valores agregado e com maior potencial para utilização do regime de Ex-tarifário.

Quadro 2 – Descrição de Importação Anual de itens com maiores valores agregados

SKU	Quantidade Anual	Custo Unitário (R\$)	Consumo Anual	NCM
Produto A	3	R\$ 2.000.000,00	R\$ 6.000.000,00	84223029
Produto B	2	R\$ 800.000,00	R\$ 1.600.000,00	84223029
Produto C	12	R\$ 600.000,00	R\$ 7.200.000,00	84223029
Produto D	80	R\$ 300,00	R\$ 24.000,00	84361000
Produto E	100	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00	84361000
Produto F	200	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00	84361000
Produto G	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00	90279099
Produto H	70	R\$ 20,00	R\$ 1.400,00	90279099
Produto I	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00	90279099
Produto J	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00	90279099
Total	767	R\$ 3.400.870,00	R\$ 14.888.400,00	

Fonte: autoria própria

Foram realizados nos últimos dez anos aproximadamente mais de duas mil importações dos itens A, B e C de equipamentos que têm alto valor agregado, chegando a custar até R\$ 2.000.000,00. Destes equipamentos, foi observado que ao menos 30% deles possuem potencial de importação para se utilizar o regime especial do Ex-tarifário. Atualmente a empresa importa em média 100 processos por mês e conta com a obtenção de 2 equipamentos por semestre.

4.3 Análise e identificação dos materiais para aplicação do regime de Ex-tarifário

Conforme mostrado na Tabela 1, os itens os itens A, B e C, respectivamente), são itens com potencial de utilização do ex- tarifário, de acordo com a TEC são bens de Capital (BK).

Segundo, Dalston (2005), os itens de bens de Capital têm sua alíquota Integral de 14% porém, ao se tratar de Ex-tarifário, se aplicado de acordo com suas regras, o imposto de importação 0%. Os itens aqui apresentados têm suas NCM listadas na TEC e, no mais, representam a maior participação em termos de valores em relação ao fluxo de caixa, portanto a aplicação terá impacto direto na redução de custos para a empresa.

4.4 Piloto

O quadro 3 a seguir apresenta um cenário comparativo entre os impostos incidentes na importação de equipamentos e seus custos logísticos, de forma a comparar a efetividade na redução de custos, utilizando o Ex- tarifário e na ausência do Ex-tarifário.

E possível analisar na tabela as alíquotas de Impostos, considerando a utilização e a não utilização do Ex-tarifário, temos o cenário para os NCMs que efetivamente será utilizado para o regime de Ex-tarifário. Neste, a alíquota de II cai de 14% para 0%, incidindo sobre os demais impostos, o que chamamos de efeito cascata.

A diferença que ocorre com a redução do Imposto de Importação, irá diminuir o custo do material bem como será base menor para os demais impostos, o chamado efeito cascata.

Quadro 3 – Impostos na aplicação do Ex-tarifário e não aplicação do Ex-tarifário

NCM/ TRIBUTOS	Alíquota com Ex-tarifário		Alíquota sem Ex-tarifário	
	8422.30.29	8438.20.90	8422.30.29	8438.20.90
	Valores em %	Valores em %	Valores em %	Valores em %
II	0	0	14	14
IPI	0	5	0	5
PIS/PASEP	2,1	2,1	2,1	2,1
COFINS	10,65	10,65	10,65	10,65
ICMS	DIFERIDO	DIFERIDO	DIFERIDO	DIFERIDO

Fonte: autoria própria

4.5 Análise de resultados

Conforme quadro 1, na análise do histórico de Importação de acordo com o período apurado, o resultado da economia total na aplicação de um plano para utilização do regime, poderia alcançar aproximadamente R\$ 500 mil no Imposto de Importação, tendo um fluxo de caixa melhor devido ter recolhido menos impostos.

No mesmo quadro 1, podemos igualmente perceber que os custos numa perspectiva incluindo as demais despesas incidentes no processo de Importação que são as despesas operacionais, de armazenagem, frete nacional e rodoviário, tendem a reduzir uma vez que utilizando o imposto de Importação como base para os demais Impostos.

Segundo Shank e Govindarajam (1997), uma análise estratégica de custos deve realizar uma análise da cadeia de valor, do posicionamento estratégico e dos direcionadores de custos. Fato que poderia contribuir para que a empresa possa criar de forma mais eficaz uma estimativa de

custos, baseado nas suas necessidades, tornando-se mais competitiva em seus projetos e atividades perante as demais empresas.

4.6 Simulação de cenário: impactos do Regime de Ex-tarifário nas importações

Tendo como base os últimos dez anos, nos quais a empresa objeto deste trabalho realizou as importações sem a aplicação do regime especial do Ex-Tarifário, realizamos uma simulação de um cenário distinto. A fim de demonstrarmos o impacto positivo da utilização do Ex-tarifário no processo de aquisição de equipamentos oriundos de outros países. O resultado pode ser verificado no quadro a seguir.

Quadro 4 – Total estimado de redução tributária – 2008 à 2018

Custos	Demonstrativo de Custo de Impostos Base 10 anos	
	Equipamentos (A,B,C,D,E e F)	Equipamentos (A,B,C,D,E e F)
CIF	R\$ 148.800.000,00	R\$ 148.800.000,00
I.I	-	R\$ 20.832.000,00
I.PI		
PIS	R\$ 3.124.800,00	R\$ 3.124.800,00
COFINS	R\$ 15.847.200,00	R\$ 15.847.200,00
ICMS	DIFERIDO	DIFERIDO
TOTAL	R\$ 167.772.000,00	R\$ 188.604.000,00
DIFERENÇA		R\$ 20.832.000,00

Fonte: autoria própria

4.7 Proposta de implementação

Como apresentado no quadro 2, o histórico de importação nos últimos 10 anos, para os itens A, B e C demonstra a possibilidade para a aplicação do regime de Ex-tarifário, uma vez que estes itens têm um maior impacto no fluxo de caixa.

Para que o fluxograma seja seguido, a proposta é a de que todos os equipamentos importados tenham o Ex-tarifário vigente aplicado. Aos que não possuem Ex-tarifário, como visto no decorrer no trabalho, foi realizada uma análise de redução e apurado que a empresa pode obter até 9,5% de economia, como mostra o quadro 5. Para tanto, faz-se necessário pleitear uma solicitação de Ex-tarifário junto à entidade competente, conforme as orientações do ANEXO I.

Quadro 5 - Estimativa de custos dos itens a serem pleiteados o Ex-Tarifário

Custos	Utilizacao Ex-Tarifário		Sem utilizacao de Ex-Tarifário	
	Equipamentos D, E ,F		Equipamentos D, E ,F	
CIF	R\$	80.000,00	R\$	80.000,00
II	R\$	-	R\$	11.200,00
IPI				
PIS	R\$	1.680,00	R\$	1.680,00
COFINS	R\$	8.520,00	R\$	8.520,00
ICMS		DIFERIDO		DIFERIDO
FRETE INTERNACIONAL	R\$	5.000,00	R\$	5.000,00
FRETE NACIONAL	R\$	3.000,00	R\$	3.000,00
ARMAZENAGEM	R\$	8.000,00	R\$	10.000,00
AFRMM (MARINHA MERCANTE)	R\$	5.000,00	R\$	5.000,00
SEGURO INTERACIONAL	R\$	12.000,00	R\$	12.000,00
COMISSÃO DE DESPACHANTE	R\$	2.500,00	R\$	2.500,00
TOTAL	R\$	125.700,00	R\$	138.900,00
Diferença	R\$			13.200,00

Fonte: autoria própria

5. Considerações finais

Concluimos que a utilização do Ex-tarifário dentro da empresa à qual este trabalho é dirigido, terá um impacto significativo em suas operações logísticas. Isto, inclusive em função do desafio de buscar sempre manter o Orçamento Base Zero em dia ou de tratativas que viabilizam a redução de custo nas operações de forma segura e eficaz.

Foi possível constatar também que a empresa busca solidificar seus produtos no mercado Nacional e também expandir suas fábricas, o que, para tal, fazer a utilização de regimes especiais é de extrema importância.

No decorrer do trabalho, podemos verificar que o Ex-tarifário é abrangente e possibilita a importação de outros equipamentos que ajudem no crescimento da empresa. Portanto, uma análise de todas as necessidades somada a uma análise técnica adequada, poderá resultar em uma redução significativa dos custos projetados nos processos de importação.

Demonstramos também que, embora a aplicação do regime especial não envolva uma grande complexidade, ele é pouco explorado pelos importadores no geral. Seja pela falta de planejamento do importador (o que não permite uma análise mais técnica devido a necessidade do item dentro da fábrica) ou até mesmo das informações sobre o ex-tarifário dentro da TEC-Tarifa Externa Comum, por serem descritas de bem sucinta, o que dificulta uma compreensão assertiva sobre o regime especial, caso não haja auxílio de um engenheiro. O que demonstra, portanto, a importância de se ter um engenheiro técnico capaz de descrever as especificações e realizar um estudo prévio comparativo da descrição que está na TEC.

Por fim, elencamos ainda que as importações amparadas por Ex-tarifário além de representarem uma economia para a empresa que a utiliza, proporcionam também uma perspectiva para a economia nacional, uma vez que os regimes especiais foram elaborados para incentivar a compra de bens de Capital que são investimentos para a empresa e, conseqüente, ao País.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Camex. *Resolução 17 de 03 de abril de 2012*. Dispõe sobre a redução temporária da alíquota do Imposto de Importação para bens de capital e bens de informática e de telecomunicações sem produção nacional equivalente e sobre o Comitê de Análise de Ex-tarifários – CAEx. Brasília: 05/04/2012. Disponível em: http://investimentos.mdic.gov.br/portalmdic/////arquivos/dwnl_1333650857.pdf. Acesso em: 15/09/2018.

BRASIL. *Constituição Federal*. Texto compilado até a Emenda Constitucional nº 98 de 06/12/2017. Art. 237. Disponível em: http://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/con1988_06.12.2017/art_237_.asp. Acesso em: 18/10/2018.

BRASIL. *Decreto nº 6.759 de 05 de Fevereiro de 2009*. Regulamenta a administração das atividades aduaneiras, e a fiscalização, o controle e a tributação das operações de comércio exterior. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6759.htm. Acesso em: 10/10/2018.

BRASIL. *Instrução normativa SRF n. 611 de 18 de janeiro de 2006*. Brasília, 20/01/2006. Seção 1, p. 20. Disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=15544&visao=anotado>. Acesso em 01/11/2018.

BRASIL. *Instrução Normativa n. 680 de 02 de outubro de 2006*. Disciplina o despacho aduaneiro de importação. Publicada no Diário Oficial da União. Brasília, 05/10/2006. Seção n/d, p. 38. Disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=15618>. Acesso em 18/10/2018.

BRASIL. MDIC. *Tabela Ex-tarifário vigente, 2017*. Disponível em: http://www.mdic.gov.br/images/REPOSITORIO/sdci/cgbc/EX_VIGENTES_FEVEREIRO_2017.pdf - Acessado em: 02 de dezembro de 2018.

BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. *Exportação Passo a Passo*. Brasília: MRE, 2011. Disponível em: <http://www.investexportbrasil.gov.br/sites/default/files/publicacoes/manuais/PUBExportPassoPasso2012.pdf>. Acesso em: 04/10/2018.

CAMPOS, V. F. *TQC: Controle da Qualidade Total (no estilo japonês)*. Belo Horizonte: Fundação Christiano Otton, 1992.

CELISTA, F.O.; DA CUNHA, E.B. *O Ex-tarifário nas importações*. 2012. Disponível em: <http://fernandocelista.blogspot.com/2012/07/tcc-o-ex-tarifario-nas-importacoes.html>. Acesso em: 12/10/2018.

COPACINO, W. C. *Supply Chain Management: The Basics and Beyond*. APICS Series on Resource Management, U. S. A.: The St. Lucie Press, 1997. XI Congresso Brasileiro de Custos – Porto Seguro, BA, Brasil, 2004.

DALSTON, C. O. *Exceções tarifárias: ex-tarifário do imposto de importação*. São Paulo: Aduaneras, 2005.

GIL, A. C. *Como Elaborar Projetos de Pesquisa*. São Paulo: Atlas, 2002.

GIRALDELLI, R. *Importação passo a passo: aprenda a facilitar o processo*. 2015. Disponível em: <http://www.administradores.com.br/artigos/negocios/importacao-passo-a-passo-aprenda-a-facilitar-o-processo/90495>. Acesso em: 18 Novembro de 2018.

GOEBEL, D.. *A competitividade externa e a logística doméstica*. Disponível em: http://www.bndespar.gov.br/SiteBNDES/export/sites/default/bndes_pt/Galerias/Arquivos/conhecimento/livro_desafio/Relatorio-08.pdf. Acesso em: 18 Novembro de 2018.

GOEBEL, D.. *Logística - Otimização do transporte e estoques na empresa*. Disponível em: http://xa.yimg.com/kq/groups/24005436/1212690999/name/logistica_otimizacao_do_transporte_e_estoques_na_empresa.pdf. Acesso em: 18 Novembro de 2018.

IPEA. *Boletim de Política Industrial*, Brasília: IPEA, n. 2, ago. 1997. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/Boletim_de_Conjuntura_Industrial_IPEA_ABDI/boletimpi02.pdf. Acesso em: 12 de outubro de 2018.

MALHOTRA, N. *Pesquisa de Marketing*. 3.ed. Porto Alegre: Bookman, 2001.

SAMIR, K. *Logística de transporte Interacional*. São Paulo: Aduaneiras, 2018.

SELLTIZ, C.; WRIGHTSMAN, L. S.; COOK, S. W. *Métodos de Pesquisa das Relações Sociais*. São Paulo: Herder, 1965.

SHANK, J. K; GOVINDARAJAN, V.. *A revolução dos custos: como reinventar e redefinir sua estratégia de custos para vencer em mercados crescentemente competitivos*. 2. Ed. Rio de Janeiro: Campus, 1997.

TRIVIÑOS, A. N. S. *Introdução à pesquisa em ciências sociais: a pesquisa qualitativa em educação*. São Paulo: Atlas, 1987.

ANEXO I

Pleito para concessão do Ex-Tarifário (Fonte: Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços)

O Pleito de Ex-tarifário deve ser feito junto a Secretaria de Desenvolvimento da Produção do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, por meio de formulário específico, em duas vias.

Os documentos que instruírem o pleito de redução tarifária, não escritos no idioma português, deverão estar acompanhados de tradução.

Os pleitos deverão conter as seguintes informações:

I - Da entidade de classe ou empresa:

- a) Razão Social;
- b) CNPJ;
- c) Pessoa para contato;
- d) Telefone, fax, e-mail e endereço;

II - Dos produtos:

- a) Código do produto, de acordo com a Nomenclatura Comum do MERCOSUL (NCM);
- b) Sugestão de descrição para o produto, utilizando o padrão da NCM, sem incluir marca comercial, modelo ou tipo de equipamento ou procedência;
- c) Especificações técnicas detalhadas e descrição do funcionamento, acompanhadas de catálogos técnicos originais ou literatura técnica pertinente;
 - c.1) Quando o bem se apresentar em um único corpo e possuir mais de uma função, detalhar a função principal e as demais funções;
 - c.2) Quando o bem se apresentar em vários corpos, especificar a função do conjunto, bem assim a função de cada corpo e como tais corpos estão integrados, observado o disposto no subitem anterior;
- d) No caso de Sistemas Integrados (SI), deverão ser relacionadas cada uma das máquinas e/ou equipamentos que compõem a unidade, com seus respectivos códigos NCM e quantidades.

III – Da previsão de importação:

- a) Previsão do valor FOB unitário do produto em dólares dos Estados Unidos (US\$);
- b) Quantidade de produtos a serem importados;
- c) Data prevista de embarque de cada produto a ser importado;
- d) Previsão de chegada em portos brasileiros.

IV - Dos objetivos e investimentos:

- a) Objetivos específicos do projeto, especialmente os vinculados ao aumento das exportações, à substituição de importações, ao aumento da oferta de produtos ao mercado interno, aos ganhos de competitividade, aos avanços tecnológicos e à melhoria da infraestrutura e dos serviços (sempre que possível quantificar os objetivos mencionados neste item);
- b) Investimentos totais em bens importados, em dólares dos Estados Unidos (US\$) e em reais (R\$);
- c) Investimentos em obras, instalações e bens nacionais, em reais (R\$);
- d) Investimentos globais vinculados ao pleito, em dólares dos Estados Unidos (US\$) e em reais (R\$).

Existem três modelos de pleito de Ex-tarifário, tais como: Pleito para Ex-tarifário, Pleito de renovação e Pleito de alteração, no qual e seguido por etapas de análise sendo elas:

- Apresentação do pleito à SDP;
- Verificação da documentação;
- Pedido de Informações complementares ao pleiteante;
- Análise da COANA/SRF relativa à classificação e nomenclatura;
- Análise no Comitê de Análise de Ex-tarifário - CAEX, relativa ao enquadramento na política industrial e inexistência de produção nacional;
- Encaminhamento ao GECEX de Nota Técnica e proposta de Resolução CAMEX contendo relação de produtos;
- Aprovação pela GECEX e CAMEX;
- Publicação no Diário Oficial da União (DOU).

Fluxos e Prazos

Fluxo Normal para Análise de Pleitos Novos, quando não há produção nacional e há mérito:

- Protocolo do Pleito no MDIC;
- Análise Preliminar da Documentação
- Análise da Secretaria da Receita Federal (Nomenclatura e Classificação do Produto)
- Verificação de Inexistência de Produção Nacional
- Análise de Mérito

- Elaboração de Parecer
- Análise pelo GECEX/ CAMEX
- Publicação

O prazo médio para análise de pleito é de noventa dias, entretanto, maior ou menor agilidade no processo dependem de muitos aspectos, dentre os quais: Rigor das empresas na elaboração do pleito e no fornecimento dos documentos e informações exigidos, verificação da inexistência de produção nacional, esta parte é de extrema importância para o andamento o processo , basta atentar-se aos procedimentos tais como :

- Atestado de comprovação de inexistência de produção nacional, para o produto solicitado, emitido por entidade idônea e qualificada para emitir laudos desta natureza;
- Consultas aos fabricantes nacionais de bens de capital, informática e telecomunicações, ou às suas entidades representativas;
- Consulta pública com vistas a reunir subsídios para o exame de inexistência de produção nacional;
- Laudo Técnico de entidade tecnológica idônea e competente, na hipótese de divergência quanto à existência de produção nacional.